

## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de serviço de limpeza em 01 (um) reservatório apoiado de 150 mil litros, 01 (um) reservatório elevado de 30 mil litros, 02 (dois) reservatórios elevados de 20 mil litros, 01 (um) reservatório elevado de 7 mil litros, 01 (um) reservatório elevado de 15 mil litros e 01 (um) reservatório elevado de 10 mil litros para o SAMAE de Boa Ventura de São Roque, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)** em favor da empresa **ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 08.873.392/0001-05, com endereço na R Mato Grosso, 1444, bairro Centro, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, 85.812-020, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 21 de fevereiro de 2019.

---

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
**PRESIDENTE**